



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (15) 262-1119 / Fax: (15) 262-3393

RESOLUÇÃO Nº 257, DE 16 DE ABRIL DE 2.001

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 137 DA RESOLUÇÃO Nº 236, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

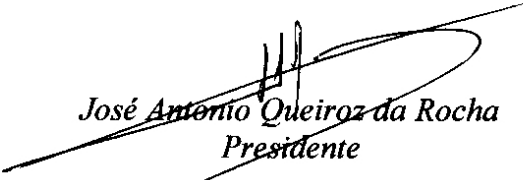
José Antonio Queiroz da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 137 da Resolução nº 236, de 07 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de 02 (duas) horas, a partir da hora fixada para o início da sessão”.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 16 DE ABRIL DE 2.001.


José Antonio Queiroz da Rocha
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara, em 17 de abril de 2.001.


Élide Martorano
Diretora